



Portaria ProGrad nº 08 de 29 de novembro de 2016

Dispõe sobre orientações e calendário para o processo de Rematrícula nos cursos de graduação de regime Semestral e Anual para o *primeiro semestre/ ano letivo de 2017*.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições e baseada na seguinte legislação:

I - **Artigo 48** - § 1º, 2º, 3º e 4º do Regimento Geral da Unifesp

II- **Artigo 173** - Inciso III do Regimento Geral da UNIFESP

III- **Artigos 107, 108, 109, 110, 111 e 112** do Regimento Interno da Pró Reitoria de Graduação

E considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos de rematrícula, RESOLVE:

Art.1º - A rematrícula é o ato através do qual o acadêmico vinculado à UNIFESP manifesta formalmente o interesse em manter-se matriculado no curso ao qual está vinculado institucionalmente.

Parágrafo Único - A rematrícula, obrigatoriamente, será efetuada pelo acadêmico em sistema eletrônico acessível pela *Intranet*, salvo na impossibilidade comprovada de assim efetivá-la.

Art.2º - A rematrícula poderá ser *anual* ou *semestral*, dependendo do regime específico de cada curso.

Parágrafo Único – Para os cursos de Regime anual, a rematrícula ocorrerá uma vez ao ano, no início do ano letivo e para os cursos semestrais realizar-se-á duas vezes ao ano, uma para cada semestre letivo.

Art. 3º - A rematrícula dos cursos de regime semestral ocorrerá em quatro períodos para os cursos dos Campi: Diadema, Osasco, São José dos Campos e São Paulo (Tecnologias):

Para os campi Baixada Santista e Guarulhos os períodos serão divulgados posteriormente

I - 1º período: período no qual o acadêmico escolhe as **unidades curriculares (UCs)** que deseja cursar no período letivo, incluindo preferencialmente as UCs do seu termo/série e/ou as de termo/série anteriores ainda não cursadas ou com reprovação, buscando sempre observar a sequência estabelecida na matriz curricular do curso;

II - 2º período (acomodação) período no qual o acadêmico deverá conferir o deferimento de suas inscrições do 1º período, podendo excluir e/ou incluir novas UCs que ofereçam vagas remanescentes em sua proposta de rematrícula;

III - 3º período (acomodação) período no qual o acadêmico deverá conferir o deferimento de suas inscrições do 1º e 2º períodos e realizar os ajustes finais na rematrícula;

IV- 4º período (exclusão): período no qual o acadêmico poderá somente excluir UCs da sua proposta de rematrícula, para que, em caso de impossibilidade de frequência na UC, não implique em uma reprovação por frequência.

Parágrafo Único - O acadêmico deverá obrigatoriamente matricular-se em UCs que perfaçam pelo menos 50% (cinquenta por cento) da carga horária semanal prevista para aquele período, a não ser que tenha que cumprir uma carga horária inferior para integralizar o curso, ou em outras situações especiais, que devem ser aprovadas pelo Conselho de Graduação.

Art.4º - A rematrícula é obrigatória para os acadêmicos de todos os cursos de graduação e ocorrerá de acordo com o calendário do Anexo I.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



Art. 5º - As demais regras do processo de rematrícula, incluindo os critérios para deferimento das inscrições em UCs, estão estabelecidas na [Portaria Normativa Prograd nº 3 de 25 de maio de 2016](#).

Art. 6º - É proibida a oferta de UCs fora do período de rematrícula, respeitado a Lei 9394/96 (Lei de Diretrizes e Base da Educação - LDB), nos termos do art.47,§ 1º, que diz:

§ 1º As instituições informarão aos interessados, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições.

Parágrafo único – A UNIFESP reserva-se o direito de cumprir o preceito legal citado nesse artigo, não sendo permitida qualquer alteração ou nova oferta de UCs (unidades curriculares) após período estabelecido pela Instituição.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró Reitoria de Graduação.

Art.8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

São Paulo, 29 de novembro de 2016.

Profª. Drª. Maria Angélica Pedra Minhoto
Pró-Reitora de Graduação



Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



ANEXO I

CALENDÁRIO DE REMATRÍCULA PARA O 1º SEMESTRE 2017- Cursos de Regime Semestral

CAMPI: DIADEMA, OSASCO, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS e SÃO PAULO (TECNOLOGIAS)

1º Período (Rematrícula)	2º Período Deferimento (Coorden.)	3º Período (Rematrícula)	4º Período Deferimento (Coorden.)	5º Período (Acomodação)	6º Período Deferimento (Coorden.)	7º Período (Consulta do Aluno)	8º Período (Exclusão UC)	9º Período Trancamento	Início das Aulas (cursos semestrais)
18 a 21/01/17	23 a 26/01/17	27 a 31/01/17	01 a 04/02/17	06 a 08/02/17	09 a 13/02/17	15/02/17	22/02 a 10/03/17	18/01 a 22/03/17	22/02/17

Obs.: As datas para os Campi Baixada Santista e Guarulhos serão divulgadas posteriormente.

CURSOS DE REGIME ANUAL – 1º semestre/17						
CAMPUS SÃO PAULO						
1º Período (Rematricula)	2º Período Deferimento (Coorden.)	3º Período (Acomodação)	4º Período Deferimento (Coorden.)	5º Período Trancamento	Início das Aulas	
18 a 21/01/17	23/01/17	24 a 26 /01/17	27/01/17	18/01 a 03/03/17	Ingressantes: 22/02/17	Demais séries * (calendários específicos)

* <http://www.unifesp.br/reitoria/prograd/pro-reitoria-de-graduacao/informacoes-institucionais/calendario-academico>